

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 942/2018

Data: 000001 26/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 11

264-2018

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Nome do Solicitante: Diego Carlos Train
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS
Destinação: - Contratação de serviços de transporte em UTI MOVEL, em atendimento a pacientes pelo Hospita Sta Terezinha - desta municipalidade.

Código da Dotação : 04.01.2.014.3.3.90.39.50.30.00.00 (114/2018)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	VIAG	SERVIÇOS UTI MOVEL - 350 km - CRUZ MACHADO A CURITIBA. PARTIDA (SAIDA) HOSPITAL STA TEREZINHA - AV PRES GETULIO VARGAS CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >> > DESTINOS (CURITIBA / GRANDE CURITIBA-PR): HOSPITAL ANGELINA CARON - ROD CAQUI 1150 - RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE - RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1980 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - R GENERAL CARNEIRO 181 ALTO DA GLORIA - CURITIBA-PR . TEMPO DE VIAGEM E TRAJETOS ALTERNATIVOS NECESSÁRIOS PARA CHEGADA AO DESTINO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 350 KM PARA REFERENCIA APENAS. (181400218)	0,0000	0,00
2	10	VIAG	SERVIÇOS UTI MOVEL 50Km - Cruz Machado a União da	0,0000	0,00

Solicitante: Diego Carlos Train: 

Cruz Machado, 26 de Julho de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 942/2018

Data: **000002** 26/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Vitoria-PR - COM SAIDA INICIO EM HOSPITAL STA TEREZINHA - AV MANOEL RIBAS S/N CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >>> DESTINOS: HOSPITAL APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 - CENTRO UNIÃO DA VITORIA-PR >>> HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO - RODOVIA BR 476 - KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITORIA-PR. - EMPO E TRAJETO NECESSÁRIOS A CHEGADA AO DESTINO (UM SÓ DESTINO DOS ACIMA CITADOS).PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 50 KM PARA REFERENCIA APENAS. (181400219)		
3	10	VIAG	SERVIÇOS UTI MOVEL 300 KM - UNIÃO DA VITORIA A CURITIBA-PR - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL, PARTINDO DE: UNIÃO DA VITORIA-PR (HOPSITAIS APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 CENTRO ou HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO ROD BR 476 KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITORIA-PR) COM DESTINO A: HOSPITAL ANGELINA CARON - RODOVIA DO CAQUI 1150 RECANTO VERDE - CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1908 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR. - TEMPO E TRAJETOS NECESSÁRIOS À CHEGADA AO DESTINO (UM DESTINO DOS ACIMA CITADOS), PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 300 KM PARA REFERENCIA APENAS. (181400220)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Diego Carlos Train: 

Cruz Machado, 26 de Julho de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANA

COLETA 26/07/2018

Dat 26/07/2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 54200-000
Telefone: 564 1222

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: DSU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Endereço: RUA SÃO CRISTÓVÃO, 699 BARRIO SAGRADA FAMÍLIA
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA

Barco: C0
Agência: 142 99825 0203
Conta: F

Condições de Pagamento:
Validade da Proposta:

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:
Objeto da Coleta de Preço:

CONFORME EDITAL
HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS
12 MESES
- Contratação de serviços de transporte em UTI MOVEL, em atendimento a pacientes pelo Hospital Sta Terezinha - desta municipalidade.

Observações:

- Coleta de preços 26/07/2018

Item	Especificação	Und	M	Quantidade	Pre	Preço Total
1	SERVIÇOS UTI MOVEL - 350 km - CRUZ MACHADO A CURITIBA - PARTIDA (SAÍDA) HOSPITAL STA TEREZINHA - AV PRES GETULIO VARGAS CENTRO - CRUZ MACHADO - PR >>> DESTINOS (CURITIBA /GRANDE CURITIBA-PR); HOSPITAL ANGELINA CARON - ROD CAQUI 1150 - RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE - RUA DESEMBARGADOR MOTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLEFIELD 1980 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - R GENERAL CARNEIRO 181 ALTO DA GLORIA - CURITIBA-PR - TEMPO DE VIAGEM E TRAJETOS ALTERNATIVOS NECESSARIOS PARA CHEGADA AO DESTINO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO)	VIAJ		20,00	7.500,00	R\$ 150.000,00
2	- DISTANCIA DE 350 KM PARA REFERENCIA APENAS (181400218) SERVIÇOS UTI MOVEL 50km - Cruz Machado a União da Vitoria-PR - COM SAÍDA INÍCIO EM HOSPITAL STA TEREZINHA - AV MANOEL RIBAS S/N CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >>> DESTINOS: HOSPITAL APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 - CENTRO UNIÃO DA VITÓRIA-PR >>> HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO - RODOVIA BR 476 - KM 03 - BARRIO BOM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA-PR - EMPO E TRAJETO NECESSARIOS A CHEGADA AO DESTINO (UM SO DESTINO DOS ACIMA CITADOS) PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO)	VIAJ		10,00	2.500,00	R\$ 25.000,00
3	SERVIÇOS UTI MOVEL 300 KM - UNIÃO DA VITÓRIA A CURITIBA-PR - DISTANCIA DE 50 KM PARA REFERENCIA APENAS (181400219)	VIAJ		10,00	6.500,00	R\$ 65.000,00

000004

RUA DR CRUZ MACHADO 615 CENTRO ou HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO ROD BR 476 KM 03 -
 BAIRRO BOM JESUS - UNIAO DA VITORIA-PR) COM DESTINO A: HOSPITAL ANGELINA CARON -
 RODOVIA DO CAJUI 1150 RECANTO VERDE - CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL
 PEQUENO PRINCEPE RUA DESEMBARGADOR MOTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO
 ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO
 EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1908 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR
 - TEMPO E TRAJETOS NECESSARIOS A CHEGADA AO DESTINO (UM DESTINO DOS ACIMA CITADOS)
 PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA
 DO CONTRATADO)
 - DISTANCIA DE 300 KM PARA REFERENCIA ABENAS. (181400220)

Cruz Machado, 26 de Julho de 2018.

D S J SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 RUA SÃO CRISTOVAO, 699
 BAIRRO SAGRADA FAMILIA

Total

R\$ 240.000,00

18.747.247/0001-04

D. S. J. Serviços Médicos
 LTDA. - ME

Rua São Cristóvão, 699 - Bairro Sagrada Família
 CEP- 84.600-000 União da Vitória - Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2018 a 15/08/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Fornecedor: 11731 - D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME							
1	SERVIÇOS UTI MOVEL - 350 km - CRUZ MACHADO A CURITIBA	VIAG		20,000	7.500,0000	150.000,00	Não
2	SERVIÇOS UTI MOVEL 50Km - Cruz Machado a União da Vitória-PR	VIAG		10,000	2.500,0000	25.000,00	Não
3	SERVIÇOS UTI MOVEL 300 KM - UNIÃO DA VITORIA A CURITIBA-PR	VIAG		10,000	6.500,0000	65.000,00	Não
Total do Fornecedor:						240.000,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						0,00	

Número da Coleta: 264/2018 **Data: 26/07/2018**

000005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Processo Adm. nº: 191/2018 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 1 hora
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações: - Coleta de preços 264/2018 - FINALIZADO: Passado para licitação em 15/08/2018

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
114	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede	3.3.90.39.50.99.00.00	240.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
Total previsto:				240.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	VIAG	SERVIÇOS UTI MOVEEL - 350 km - CRUZ MACHADO A CURITIBA. PARTIDA (SAIDA) HOSPITAL STA TEREZINHA - AV PRES GETULIO VARGAS CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >>> DESTINOS (CURITIBA / GRANDE CURITIBA-PR): HOSPITAL ANGELINA CARON - ROD CAQUI 1150 - RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE - RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1980 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - R GENERAL	7.500,0000	150.000,00

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.



 Ordenador da Despesa


CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000007

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	10,000	VIAG	CARNEIRO 181 ALTO DA GLORIA - CURITIBA-PR . TEMPO DE VIAGEM E TRAJETOS ALTERNATIVOS NECESSÁRIOS PARA CHEGADA AO DESTINO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 350 KM PARA REFERENCIA APENAS. (181400218)	2.500,0000	25.000,00
	10,000	VIAG	SERVIÇOS UTI MOVEL 50Km - Cruz Machado a União da Vitoria-PR - COM SAIDA INICIO EM HOSPITAL STA TEREZINHA - AV MANOEL RIBAS S/N CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >>> DESTINOS: HOSPITAL APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 - CENTRO UNIÃO DA VITORIA-PR >>> HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO - RODOVIA BR 476 - KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITORIA-PR. - EMPO E TRAJETO NECESSÁRIOS A CHEGADA AO DESTINO (UM SÓ DESTINO DOS ACIMA CITADOS).PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 50 KM PARA REFERENCIA APENAS. (181400219)	2.500,0000	25.000,00
	10,000	VIAG	SERVIÇOS UTI MOVEL 300 KM - UNIÃO DA VITORIA A CURITIBA-PR - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL, PARTINDO DE: UNIÃO DA VITORIA-PR (HOPSITAIS APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 CENTRO ou HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO ROD BR 476 KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITORIA-PR) COM DESTINO A: HOSPITAL ANGELINA CARON - RODOVIA DO CAQUI 1150 RECANTO VERDE - CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1908 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR. - TEMPO E TRAJETOS NECESSÁRIOS À CHEGADA AO DESTINO (UM DESTINO DOS ACIMA CITADOS). PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 300 KM PARA REFERENCIA APENAS. (181400220)	6.500,0000	65.000,00
Total Geral ----->				16.500,0000	240.000,00

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.



Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000008

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.

Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 191/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000009

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 191/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 1 hora
F - Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
J - Observações: - Coleta de preços 264/2018 - FINALIZADO: Passado para licitação em 15/08/2018
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
114	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Put	3.3.90.39.50.99.00.00	240.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			

Total Previsto : 240.000,00

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 191/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à requisição da Secretaria de Saúde:

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

PERÍODO DE ATA: 12 meses

PREVISÕES DE VALORES: R\$ 240.000,00

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.



Requisitante

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.

Parecer Contábil 236/2018

Referente à Solicitação nº 191/2018 – Secretaria Municipal de Saúde

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

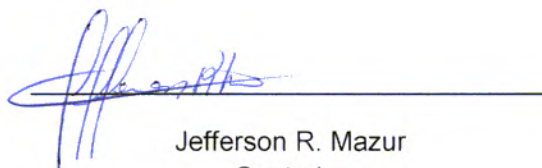
() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
114	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 318.026,21	R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	05.01	2.040	3.3.90.30.00.00.00	1.934		R\$ 160.000,00
Total						R\$ 160.000,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



PARECER JURIDICO INICIAL - N° 047/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial N°: 90/2018

PROCESSO N°: 177/2018

OBJETO: Serviços de transporte de emergência em ambulância do tipo UTI móvel.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação quanto a apreciação do presente Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, e atendendo o pedido, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes á espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Nos respectivos autos encontra-se a Minuta do Pregão Presencial, que tem como objeto a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço, tendo como forma de julgamento o menor preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em ambulância tipo UTI móvel, devendo o veículo ser equipado, com assistência profissional médica e de enfermagem, para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, contendo a vigência de 12 (doze) meses.

É o relatório, passo a opinar.

Primeiramente, destaca-se da importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus consequentes atos, como o princípio do procedimento formal, da publicidade, igualdade entre os licitantes visando assegurar a igualdade de direitos a todos os interessados em contratar, do sigilo das propostas, da vinculação aos termos do instrumento convocatório sendo este essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento, ainda, aos princípios do julgamento objetivo e adjudicação compulsória, da indisponibilidade do interesse público aonde a Administração terá que escolher a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Os princípios são necessários para nortear a Administração Pública, estando expresso na Constituição Federal, bem como, na Lei de Licitações n° 8666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se da relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000013

avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas. Desta forma, aplicam-se estes tanto a Administração Pública quanto aos licitantes, uma vez que os mesmos não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Em análise a minuta do edital, opino que o mesmo deve prosperar, tendo em vista que atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Em seu inciso I:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Ainda, em seu inciso III:

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Cumulado com art. 40 da lei 8.666 de 1993.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;

Portanto, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao contido no artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o Parecer.

Cruz Machado, PR, 17 de agosto de 2018.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

000014

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a **contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (Seis) de Setembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018.


Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

000015

PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid. Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pub	33903950990000

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.1 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.2 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 (Seis) de Setembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

000016

- 4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.6. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

- DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato;

5.1.2 - **e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

000017

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2018
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 80 minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES



000018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcmm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão atualizada, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcmm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

000019

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2018
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);
- 6.4.5. **Licença Sanitária vigente da Empresa**, expedida pelo órgão Sanitário Competente, conforme previsto no Art. 3º da Resolução SESA número 358/2015, do Estado do Paraná.
- 6.4.6. **Licença Sanitária do(s) veículo(s)** que estarão disponíveis para a execução dos serviços conforme objeto desta licitação, em nome da proponente;
- 6.4.7. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 6.4.8. Conforme o previsto no Art. 5º da Resolução SESA 358/2015, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo da Empresa com o Responsável Técnico Médico e Coordenador de Serviços de Enfermagem, exigência a ser suprida **mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:**
- **Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;**
 - **Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado como sócio;**
 - **Contrato de Trabalho;**
- 6.4.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM-PR
- 6.4.10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN – PR;
- 6.4.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF – PR bem como com a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico;
- 6.4.12. Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR;
- 6.4.13. Certificado de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREN - PR;
- 6.4.14. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 6.4.15. Certidão ou declaração de Regularidade junto a Regional de Saúde Estadual do município sede da empresa proponente, comprovando estar apto a exercer as atividades dentro das exigências da resolução SESA 358/15.
- 6.4.16. Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto da licitação.
- 6.4.17. Declaração de responsabilidade emitida pela empresa, em havendo a necessidade de transporte de mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrências simultâneas.
- 6.4.18. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade; o) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima "D" e Certificado do Curso de Veículos de Emergência dentro do prazo de validade;
- 6.5. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo IX);
- 6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades



000021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - **A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso



de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 - O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até o **48 (quarenta e oito) horas** antes da data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.4 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços prestados deverão estar em perfeita consonância com as disposições deste Edital. Deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias:

12.1.1 – O veículo a ser utilizado deverá do tipo ambulância rodoviária, ano e modelo de no máximo 10 (dez) anos de uso, com os devidos equipamentos exigidos em legislação específica bem como toda a documentação exigida neste edital. Também deverá ter o registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual (dentro do prazo de validade) sendo que o condutor deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D" e certificado do Curso de Veículos de Emergência em prazo válidos. A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após a chamada de emergência (conforme solicitação em anexo), dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

12

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações as Secretaria requisitante;

13.1.5 – Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:



13.1.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante;

13.2.2 - Conferir a prestação do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

14

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

17.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;



- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado a pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

000028

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

16

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21 – DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de referência

Anexo I A – Especificação e valor estimado

Anexo II – Modelo de credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018.


Prefeito Municipal



000029

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. O presente processo licitatório se torna indispensável, haja vista a necessidade dos respectivos serviços para atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, *haja vista que o município não possui ambulância UTI móvel para o transporte de pacientes* estado de saúde grave, caso seja necessária transferência de Hospital.

2.2. Justifica-se a utilização da modalidade Pregão na forma presencial, pela agilidade na finalização do processo, bem como tendo em vista a peculiaridade do serviço.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o preço médio de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1 - Para condições de pagamento deverá ser enviada para a Fundação Municipal de Saúde uma planilha onde conste:

- Relatório devidamente assinado, contendo (Nome do Paciente, identificação de toda a equipe que realizou o transporte; local e horário de partida e de chegada e quilometragem percorrida (somente ida).
- Cópia do encaminhamento médico do hospital que solicitou o transporte do paciente, ou sua transferência com a devida justificativa para a realização do mesmo.
- Nota fiscal.

6 - Prazo de Entrega e forma de execução dos serviços

6.1. A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de 80 minutos após a chamada de emergência (conforme solicitação em anexo), dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

6.2. O serviço compreende a remoção de pacientes do município que necessitam internamento em estabelecimentos hospitalares apropriados, fora de sua sede, conforme determinação médica.

6.3. Serão transportados pacientes adultos, infantis e neonatos, em horários, datas e locais a serem definidos conforme as reais necessidades que são imprevisíveis.



PREGÃO PRESENCIAL n.º 90/2018
PROCESSO n.º 177/2018

000030

6.4. A ambulância de suporte avançado (Tipo D - UTI Móvel), completamente equipada de acordo com a LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, categoria "D", deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo que atendam os requisitos mínimos identificados no Termo de Referência - Anexo I, a saber:

- 1 (um) Médico: Profissional qualificado e credenciado junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
- 1 (um) Motorista Socorrista (condutor);
- 1 (um) enfermeiro qualificado e devidamente credenciado no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

18

6.5. Será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilização civil e criminal do profissional exceto quando o paciente estiver estabilizado e isto for firmado pelo médico do local de origem.

6.6. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

6.7. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste Edital para pronto atendimento aos serviços solicitados;

6.8. Os serviços serão solicitados somente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender eventuais necessidades do Município de Cruz Machado - PR.

6.9. O serviço contratado será acionado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone, enviar por escrito (via e-mail ou fax) a solicitação a contratada, devendo esta manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.10. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado na ocasião do chamado e da solicitação.

6.11. O Veículo para a realização da atividade acima descrita deve contar com equipe devidamente habilitada e equipamentos médicos necessários para esta função de acordo com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária Portaria GM/MS nº 2048/2002; RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003 e normas da ABNT-NBR 14.561/2000.

6.12. Caso haja necessidade, o paciente poderá ser acompanhado por membro da equipe médica do Hospital Santa Terezinha, ficando a critério desta.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Município.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa.

V - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente para execução dos serviços de transporte com veículo UTI MÓVEL.

VI - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII - Tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização da contratante;

VIII - Manter sempre atualizado com os seguintes documentos solicitados na habilitação.

IX - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

7.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



000031

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

- a) Nome: Vera Maria Benzak Krawczyk
Contato: (42) 3554-1222

19



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	181400218	SERVIÇOS UTI MOVEL - 350 km - CRUZ MACHADO A CURITIBA. PARTIDA (SAIDA) HOSPITAL STA TEREZINHA - AV PRES GETULIO VARGAS CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >>> DESTINOS (CURITIBA / GRANDE CURITIBA-PR); HOSPITAL ANGELINA CARON - ROD CAQUI 1150 - RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE - RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1980 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - R GENERAL CARNEIRO 181 ALTO DA GLORIA - CURITIBA-PR . TEMPO DE VIAGEM E TRAJETOS ALTERNATIVOS NECESSÁRIOS PARA CHEGADA AO DESTINO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 350 KM PARA REFERENCIA APENAS.	VIAG	20,000	7.500,0000	150.000,00
2	181400219	SERVIÇOS UTI MOVEL 50Km - Cruz Machado a União da Vitória-PR - COM SAIDA INICIO EM HOSPITAL STA TEREZINHA - AV MANOEL RIBAS S/N CENTRO - CRUZ MACHADO-PR >>> DESTINOS: HOSPITAL APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 - CENTRO UNIÃO DA VITÓRIA-PR >>> HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO - RODOVIA BR 476 - KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA-PR. - EMPO E TRAJETO NECESSÁRIOS A CHEGADA AO DESTINO (UM SÓ DESTINO DOS ACIMA CITADOS),PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 50 KM PARA REFERENCIA APENAS. SERVIÇOS UTI MOVEL 300 KM - UNIÃO DA VITÓRIA A CURITIBA-PR	VIAG	10,000	2.500,0000	25.000,00
3	181400220		VIAG	10,000	6.500,0000	65.000,00

000032



PREGÃO PRESENCIAL n.º 90/2018
PROCESSO n.º 177/2018

- SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL - PARTINDO DE: UNIÃO DA VITÓRIA-PR (HOPSITAIS APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 CENTRO ou HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO ROD BR 476 KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA-PR) COM DESTINO A: HOSPITAL ANGELINA CARON - RODOVIA DO CAQUI 11:50 RECANTO VERDE - CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>> HOSPITAL PEQUENO PRINCEPE RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>> HOSPITAL N SRA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>> HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1908 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR.
- TEMPO E TRAJETOS NECESSÁRIOS À CHEGADA AO DESTINO (UM DESTINO DOS ACIMA CITADOS). PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO).
- DISTANCIA DE 300 KM PARA REFERENCIA APENAS.

**TOTAL DO
PROCESSO:**

240.000,00

Obs: Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, médico e enfermeiro, salários, encargos trabalhistas, sociais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas com a manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

000033



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

22

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
 PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone **Betha Compras Auto Cotação**:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018



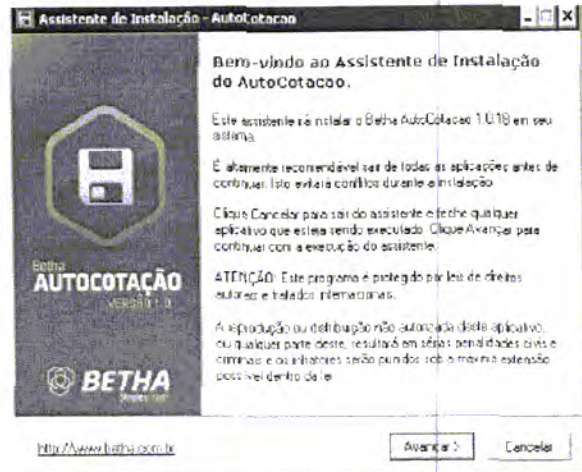
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



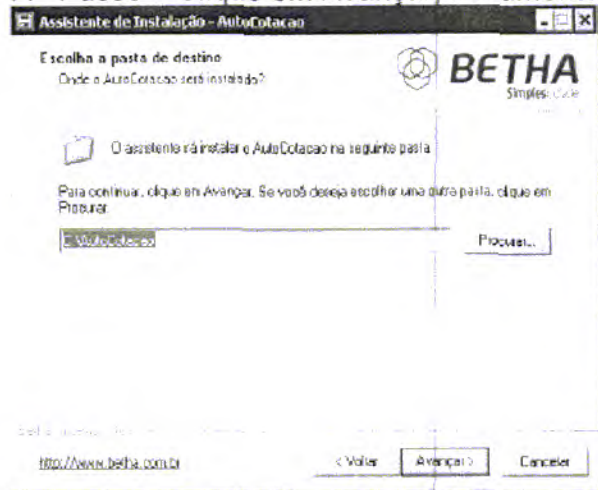
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta especifica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



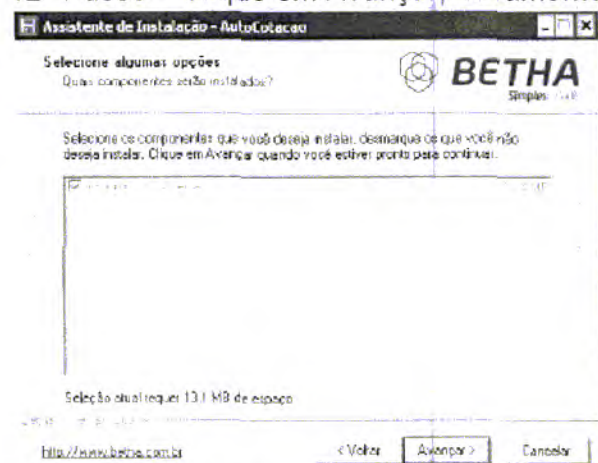
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



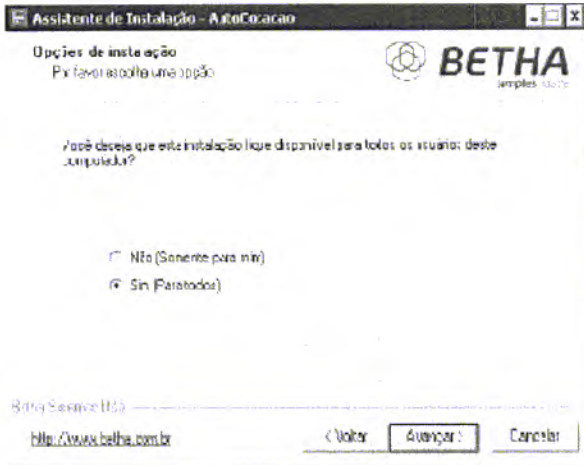
12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



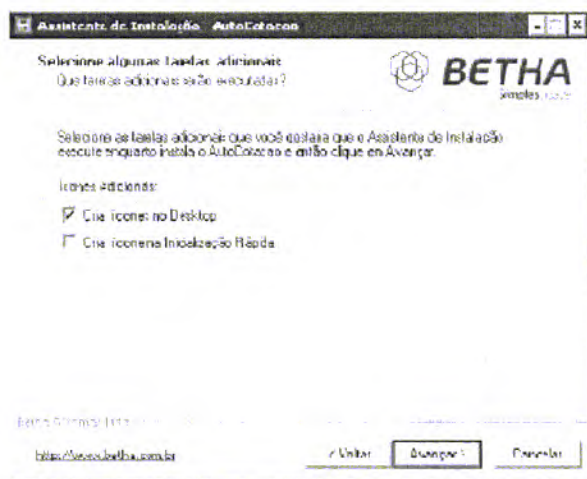
PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018



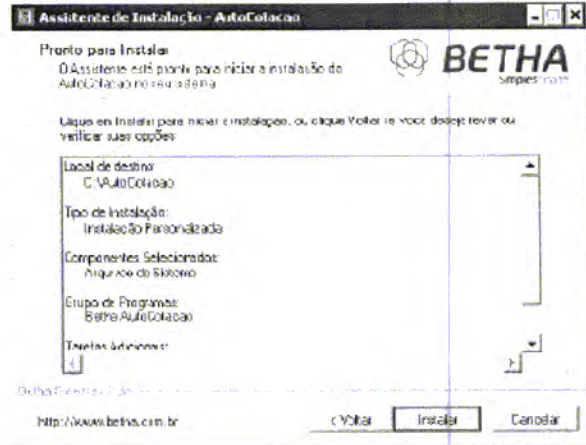
14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



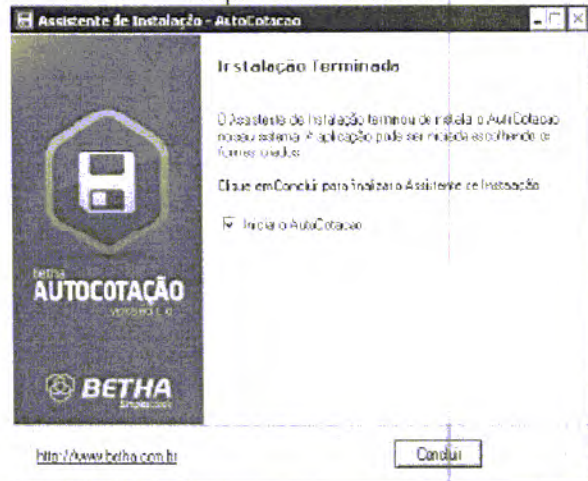
15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



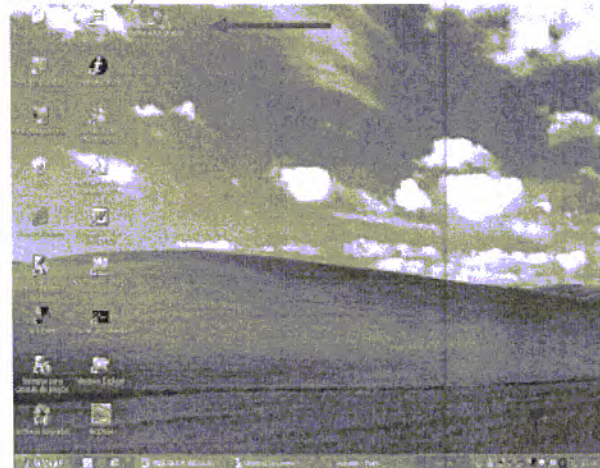
16º Passo – Clique em Instalar



17º Passo – Clique em Concluir

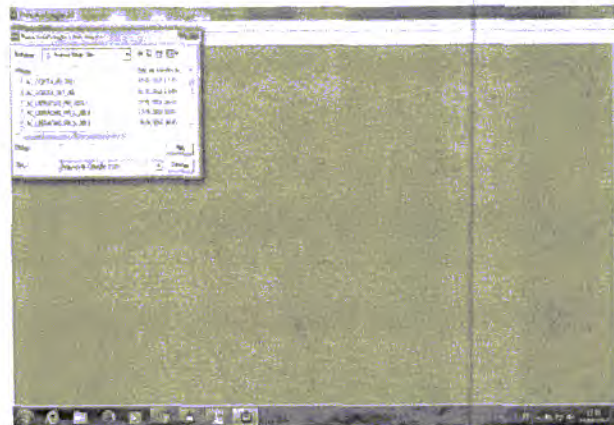
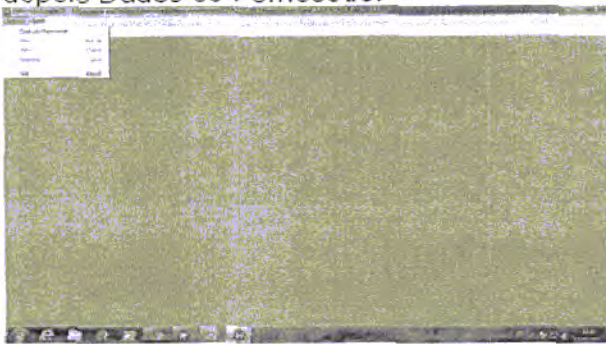


18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



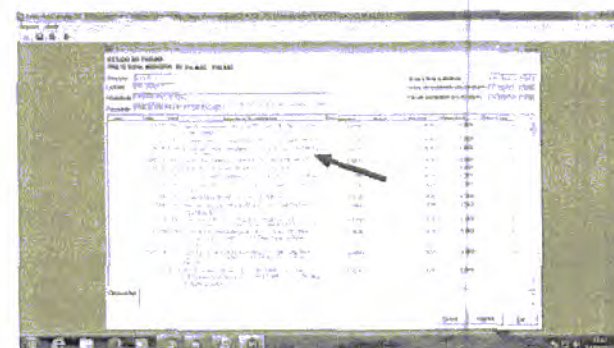
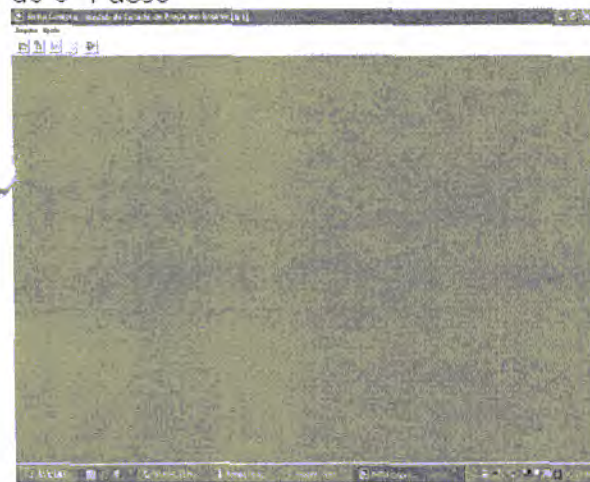
26

20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



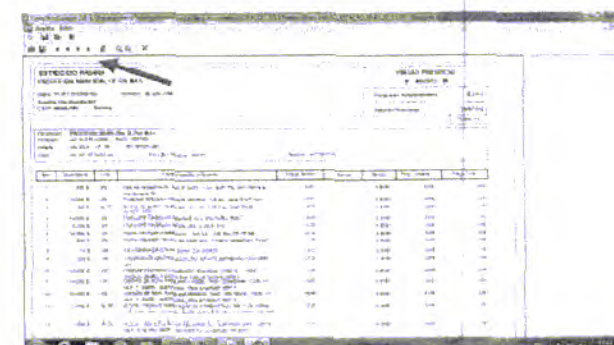
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático. utilize a **tecla tab** para pular de campo. após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.

22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
 PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA
 (não preencher)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
 PROCESSO nº ****/2018
 VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

28

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2018, Pregão Presencial nº XXX/2018, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 - O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da *Unidade Requisitante interessada*, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital; suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante Legal
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a),
portador do Documento de Identidade nº,
inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº
13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto
no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

35

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

37

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

38

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2018.

Representante Legal



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabisk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1540 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 22 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº.
89/2018
PROCESSO nº. 176/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Setembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail

– licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não comparem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.
90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional mé-

dica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Setembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da

Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmem.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser

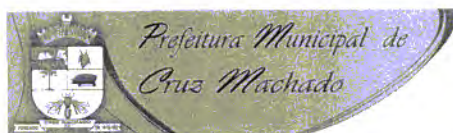
comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não comparem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DIVERSOS



22/08/2018

Relatório de Diárias

Pag 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Wilson Angelo Brolini	396	01/08/2018	03/08/2018	3	90,00	30,00	90,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Wilson Angelo Brolini	396	06/08/2018	10/08/2018	5	150,00	30,00	150,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Wilson Angelo Brolini	396	13/08/2018	17/08/2018	5	150,00	30,00	150,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Daniel Kozielski	1489	05/08/2018	05/08/2018	1	80,00	80,00	80,00	Piratuba	Ônibus da Prefeitura	Transporte da Associação da 3ª Idade
Daniel Kozielski	1489	08/08/2018	08/08/2018	1	80,00	80,00	80,00	Piratuba	Ônibus da Prefeitura	Transporte da Associação da 3ª Idade
Luiz Marcelo Glaza	583	16/08/2018	16/08/2018	1	80,00	80,00	80,00	Rio Azul	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Luiz Marcelo Glaza	583	15/08/2018	15/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Serviços da Secretaria de Transportes
Josni Lopes	263	01/08/2018	03/08/2018	3	90,00	30,00	90,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	06/08/2018	06/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	08/08/2018	10/08/2018	3	90,00	30,00	90,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	03/08/2018	03/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	08/08/2018	08/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Agricultores - Dia de Campo
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	13/08/2018	13/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	16/08/2018	16/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	Paula Freitas	Ônibus da Prefeitura	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Paulino Comin	450	15/08/2018	15/08/2018	1	80,00	80,00	80,00	Laranjeiras do Sul	Veículo da Prefeitura	Serviços atinentes à Sec de Assistência Social
Claudinei Luczckewicz	441	17/08/2018	17/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Nila Celina K. Nallon	907	17/08/2018	19/08/2018	2	400,00	200,00	400,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Deise Vitex Pasa	1472	17/08/2018	19/08/2018	2	400,00	200,00	400,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Rosinete de Fátima Beuren	1061	17/08/2018	19/08/2018	2	400,00	200,00	400,00	Curitiba	Veículo Próprio	Curso/Capacitação
Estanislava Zai	904	17/08/2018	19/08/2018	2	400,00	200,00	400,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Silvio Karas	1593	17/08/2018	17/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Daniel Kozielski	1489	18/08/2018	18/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Johnny Regis Szpunar Otto	1556	13/08/2018	13/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Entrega de documentação
Valdir Fernando Ostrowski	1571	13/08/2018	13/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Entrega de documentação
Jorge Pelepek	470	16/08/2018	16/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Prestar documentação junto a 4ª CRT DETRAN
Jorge Pelepek	470	23/08/2018	23/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Prestar documentação junto a 4ª CRT DETRAN
Clóvis Zabandzia	493	17/08/2018	17/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Posto de atendimento da Junta Militar

22/08/2018

Relatório de Diárias

Pag 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Roseli Iolanda Holik Presznuk	973	22/08/2018	22/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Reunião
Anita I. Z. Otto	1388	14/08/2018	14/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento ao menor de idade
Gilmar Muncinelli	588	21/08/2018	21/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Clóvis Zabandzia	493	22/08/2018	22/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	São Mateus do Sul	Veículo da Prefeitura	Posto de atendimento da Junta Militar
TIAGO KRUL	1534	14/08/2018	14/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento ao menor de idade
Johnny Regis Szpunar Otto	1556	15/08/2018	15/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Reunião
Valdir Fernando Ostrowski	1571	15/08/2018	15/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Reunião
Sidnei Milczuk	593	15/08/2018	15/08/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Reunião

000053 Horóscopo

Previsão para hoje

Aries: Hoje, os astros mandam as melhores energias para a sua vida profissional. Só não é a hora mais indicada pra misturar amigos e dinheiro. Amigos ajudam na paquera. Cor: lílas.

Touro: Você fará o possível para conseguir o reconhecimento que merece. Mostre seu valor no trabalho, mas evite bater de frente com a chefe. Sucesso na conquista. Cor: verde-escuro

Gêmeos: Se depender das estrelas, você terá mais disposição para agir em equipe. O astral é favorável para se dedicar aos estudos e aprender coisas novas. Cor: pink.

Câncer: Mudanças e novidades podem deixar o dia agitado. Se tem planos para subir de posto, é um bom momento para colocá-los em prática. O sexo vai estar quente. Cor: vermelho.

Leão: No trabalho, sua dedicação será visível e pode render bons frutos. Sociedade pode ser uma boa ideia. Algumas cobranças podem desgastar o relacionamento amoroso. Cor: creme.

Virgem: Se você está em busca de uma nova oportunidade de serviço, vai ter boas novas agora. Terá que fugir dos excessos. Alguém vai despertar seu interesse. Cor: dourado.

Libra: Você vai esbanjar simpatia, o que facilita o contato com o público ou os colegas. Preste atenção em seu sexto sentido. Paixão à primeira vista pode surgir. Cor: branco.

Escorpião: O Sol vai iluminar suas amizades. Merque no trabalho e aproveite para fazer bons contatos. Proteção com a família. Seu lado carinhoso está em alta. Cor: amarelo.

Sagitário: Na vida profissional, você terá o que for preciso para receber o reconhecimento que merece. Na paquera, dá uma chance a uma pessoa que acabou de conhecer. Cor: azul-claro

Capricórnio: O astral é favorável para lidar com dinheiro ou cuidar das suas posses. Se fechar um bom negócio, melhor não contar a ninguém. Pode se encontrar com alguém. Cor: branco.

Aquário: Com a Lua em seu signo, você pode sentir suas energias recarregadas. Aproveite para cuidar de assuntos pessoais, inclusive ligados à saúde. Cumplicidade com o amor. Cor: preto.

Peixes: Graças ao Sol, seus relacionamentos estarão protegidos. Mas tenha cautela com o que diz, já que suas declarações podem ser mal interpretadas e causar problemas. Cor: vinho.

Previsão do tempo

Fonte: Vênia
Mínima: 10° | Máxima: 25°
Manhã: Sol com muitas nuvens
Tarde: Nublado com pancadas de chuva
Noite: Nublado com pancadas de chuva

Novelas

ORGULHO E PAIXÃO
Tibúrcio propõe aliança a Lady Margareth, mas exige que a vila se afaste de Josephine. Julietta conversa com Tenório sobre o Barão. Januário comenta sobre seu desejo de se casar com Ludmila. Lady Margareth e Tibúrcio procuram Uirapurá para amar contra Josephine. Edmundo perdoa Josephine, mas Fani hesita em se reaproximar da moça.

O TEMPO NÃO PARA
Miss Celine desperta. Laíá decide sair de casa e Dom Sabino sente-se culpado. Samuca descobre que a fazenda de Dom Sabino ficava onde é a Samyria. Marino e Monalisa se hospedam na pensão de Coronela. Marccas convence Agustina a deixar a casa de Eliseu. Helen passa com Miss Celine, mas as duas acabam se perdendo. Miss Celine reencontra a família. Carmen se oferece para emprestar dinheiro a Dom Sabino, que se incomoda. Miss Celine é atacada por dois homens, e Etno tenta protegê-la. Eliseu vê Teófilo trabalhando para o Barão. Petra se surpreende com o novo dono da Criotec.

SEGUNDO SOL
Beto afirma a Luzia que está pronto para revelar a verdade. Beto confronta Karloja sobre suas chantagens a Luzia. Valentim anuncia a Beto que espera um filho com Rossa. Rosa se embriaga e procura Icaro, que rejeita a moça. Doracice perdoa Ionan, mas o policial confronta a esposa por causa de Maura. Rosa revela a Nice que está grávida de Valentim. Maura e Rosa conversam sobre Ionan. Agenor pede perdão a Nice e promete ser um homem melhor. Roberval procura Cacau.

Nível do Rio Iguaçu

1,48
18 horas de ontem

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 59/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits e biblioteca infantil contendo vários livros de literatura com 788 volumes para educação, e livros infantis e infanto juvenis para o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), (SCFV) e CRAS. CONTRATO: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI/CNPJ: 23.634.695/0001-82, com o valor de R\$ 11.064,80 (onze mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 20/08/2018 à 20/08/2019
Porto Vitória 20 de agosto de 2018.

KURT NILSEN JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Porto Vitória - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 087

Data: 16 de agosto de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências. KURT NILSEN JUNIOR, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16/08/2018, DEBORA TENCYZNA, portadora do CPF nº 13.406.020-4/PR, e do CPF nº 074.528.21988, aprovada no Concurso Público Municipal Nº 01/2018, Edital nº 001/2018, realizado dia 22 de abril de 2018, para o Cargo de ENFERMEIRA, Nível 26, Referência A, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, com vencimentos de acordo com o anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1144, de 02 de abril de 2012 - Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto Vitória. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 16 de agosto de 2018.

KURT NILSEN JUNIOR
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018
PROCESSO nº. 177/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas visando Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Setembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retrada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retrada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 89/2018
PROCESSO nº. 178/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Setembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retrada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retrada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PREGÃO ELETRÔNICO 94/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2018

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Fórmulas Infantis e suplemento alimentar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário do Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06/09/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, Centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência/Licitações; no site www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaoavitoria.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), União da Vitória, 21 de Agosto de 2018.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
ERRATA

Referente ao processo 91/2018, Pregão 63/2018 Nos documentos referentes ao item 10.1.2 da regularidade fiscal. Fica a empresa dispensada de apresentar o documento referente a letra "G" do referido item, Porto Vitória 21 de agosto de 2018.

Ricardo Castilho de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 170/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 86/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à Impugnação da licitação 86/2018, JULGA IMPROCEDENTE indeferindo a impugnação apresentada pela empresa impetrante Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público. Cruz Machado, 21 de Agosto de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 70/2018

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 12/09/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Jogos e Brinquedos Educacionais, que serão destinados ao serviço de acolhimento institucional Casa Lar. E CRAS, bem como alunos da rede municipal de ensino. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br, Porto Vitória 21 de agosto de 2018.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito em Exercício.

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGINI MARTINS FILHO
Oficial
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 AS 11:00 HORAS - 13:00 AS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação da Companhia Paranaense de Silo e Armazéns - COPASA - PRAZO 15 DIAS.
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, NOTIFICAR a COMPANHIA PARANAENSE DE SILO E ARMAZÉNS - COPASA, sociedade anônima sob a forma de companhia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 76.494.459/0001-50, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifestem no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anúncia" ou "impugnação" ao pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Edmundo Otto Filho e Glacy Otto, do imóvel situado no Terreno rural, parte do lote nº. 206-A, da Linha Iguaçu, Município de Cruz Machado, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com matrícula nº. 3.906, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Engenheiro Florestal, Ivo Leandro Tomko, inscrito no CREA - PR sob nº. 73301/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário confrontante. Seguindo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anúncio desta. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser dissolvida em Juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 22 de agosto de 2018.

Jennifer Lanissa Saldanha
Escrivente

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGINI MARTINS FILHO
Oficial Titular
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 AS 11:00 HORAS - 13:00 AS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Vicente Forte Filho - Prazo 15 Dias
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, §4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Vicente Forte Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 939.943.898-87, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência do Banco Bradesco S/A desta cidade, para efetuar a purga do débito materializado no "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" celebrado em 25 de junho de 2009, vinculado ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel" e "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Penhor Rural Agrícola", até o limite de 35% do saldo devedor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Banco Bradesco S/A, nos termos do Art. 26, §7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, aos 08 de agosto de 2018.

Marcelo da Rosa Martins
Oficial Substituto

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGINI MARTINS FILHO
Oficial Titular
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 AS 11:00 HORAS - 13:00 AS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de José Miguel Forte - Prazo 15 Dias
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, §4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. José Miguel Forte, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 637.880.718-34a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência do Banco Bradesco S/A desta cidade, para efetuar a purga do débito materializado no "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" celebrado em 25 de junho de 2009, vinculado ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel" e "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Penhor Rural Agrícola", até o limite de 35% do saldo devedor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Banco Bradesco S/A, nos termos do Art. 26, §7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, aos 08 de agosto de 2018.

Marcelo da Rosa Martins
Oficial Substituto



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 004 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK – Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin inscrito no CPF nº 026.181.609-83.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.